



**ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL N.º 682/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ESTADO DA PARAÍBA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o percentual de 10,18% para reajustar o salário-mínimo municipal, passando ao valor de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), seguindo o salário-mínimo nacional.

Art. 2º - O novo salário-mínimo valerá para todos os cargos de qualquer estrutura administrativa municipal, vinculados ao salário-mínimo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de Janeiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri – PB, em 27 de janeiro de 2022.

JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal